



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL OU MECÂNICA (USO DE ROÇADEIRAS MECÂNICAS MANUAIS), LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREAS AJARDINADAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS E ACOSTAMENTOS, LOGRADOUROS, BEIRAS DE RIOS E CÓRREGOS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRAÇAS E ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023

PREGÃO Nº: 050/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 16/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO: 16/08/2023 às 14:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, n.º 268 – Rosário. E-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 159/2023, modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item sob o Sistema de Registro de Preços**, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação, limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 14:00 horas do dia 16/08/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, situada na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, tel.: (37) 3551-6250, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação, limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme quadro abaixo, e informações complementares descritas e especificadas no Projeto Básico (ANEXO III) a este instrumento convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNID. MEDIDA
01	Prestação de serviços de capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação em vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	4.800	DIÁRIAS
02	Prestação de serviços de limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	4.800	DIÁRIAS

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

atos inerentes ao certame (ANEXO XIII) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.3.1 - MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

2.3.2 - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.3.3 - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.4 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006

a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.4 - Não poderá participar da presente licitação o autônomo ou a empresa:

2.4.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.2 - Em consórcio;

2.4.3 - Com falência decretada;

2.4.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

2.4.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

2.4.6 - Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

2.4.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

2.4.8 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.4.9 - Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.4.10 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.11 - A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicial no Contrato.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, na cidade de Dores do Indaiá-MG – A/C da Pregoeira, até o dia 16/08/2023, às 14:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023
ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE:.....

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023
ENVELOPE N.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também declaração de habilitação prévia, ANEXO V, no envelope da proposta comercial).

3.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

3.4. A participação na forma do item “3.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

3.5. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

3.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

3.10. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.4. Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (vide observações constantes do **ANEXO II**);

III - Comprovação de enquadramento no regime jurídico da Lei Complementar 123/06; (OBS: conforme **ANEXO VIII** ou nos termos do item "4.6", mediante certidão simplificada ou certificado de MEI)

4.5. Caso a *procuração seja particular*, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social, acompanhado da última alteração contratual, e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.6. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até **90 (NOVENTA) DIAS** antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6.1. *A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.*

4.6.2. *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.*

4.6.3. *Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO VIII).*

4.6.4. *Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:*

<http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7.1. Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item “11.7”.

4.8. Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item “7.7”, *infra*, e, obrigatoriamente, com **objeto social/atividade empresarial** condizente com objeto deste certame.

4.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeito de recurso.

5.3. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

5.4. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante termo ou e-mail confirmando o recebimento.

6. PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

6.1. A proposta comercial será apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, (ANEXO I), contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual não poderá ser superior ao valor estimado do processo.

6.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o ANEXO III;

6.1.2 - Indicação do valor proposto em conformidade com o ANEXO I E ANEXO III;

6.1.3 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos materiais/serviços

6.1.3.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo do ANEXO I. A proposta deverá ser impressa, assinada e carimbada, com todos os dados solicitados neste capítulo entregue dentro do envelope de proposta e a mesma será retida e arquivada no processo.

6.1.3.2 - Proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO ITEM, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico (ANEXO III), deverão ser observadas.

6.3 - Deverá compor o envelope de proposta, o ANEXO XIII.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 - Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7. HABILITAÇÃO

O licitante que ofertar o Menor Preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Certificado do MEI para o microempreendedor individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1.), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

d) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão negativa específica por ação de Falência e Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

c) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

7.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

a) Comprovação de aptidão **da empresa** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de capina e roçada, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará de funcionamento, em vigor na data de abertura do certame.

(Esclarecimento: o pedido deste documento tem por motivo a verificação do real endereço da licitante e a pertinência de suas instalações físicas, uma vez que o Município enfrentou sérios problemas com a notificação de fornecedores que não estavam sediados nos locais informados, o que inviabilizou fornecimentos, notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

e comprometeu adoção de providências tempestivas, razão pela qual se solicita o alvará, no intuito de contornar a famigerada prática de empresas "de fachada".)

7.5. Quanto à comprovação do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

7.6.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.6.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO IX**).

7.7. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *inabilitadas*, não se admitindo complementação posterior, salvo quanto às hipóteses de tratamento diferenciado conferido às ME/EPP e equiparados pelo regime jurídico da LC 123/06.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão para os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

8.3. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.7. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Portanto, o benefício conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/06, somente será aferido após a finalização da etapa de lances para cada item, conforme estabelece o item "11.2.", deste edital.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para execução, a planilha de composição de custos apresentada, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. *Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o **empate** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.*

11.2.1. Verificado o **empate** PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, após termino dos lances para o respectivo item, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. *A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;*

11.2.1.2. *Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. *Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.*

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço por item, de acordo com as especificações do edital.

11.5. Examinada a **proposta classificada em primeiro lugar**, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.5.1. A Pregoeira também analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo (ANEXO X) a este instrumento convocatório, com os valores correspondentes praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação dos documentos originais.

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. A licitante vencedora, de acordo com as prerrogativas legais do empate ficto conferido às ME/EPP, que não providenciar a disponibilização da planilha com o valor dos itens unitários, devidamente realinhados em proporção ao desconto ofertado sobre o preço vencedor, dentro do prazo de **24h** (vinte e quatro horas) a contar da apuração do resultado, terá sua proposta desclassificada.

11.9.1. No caso de divergência entre o somatório dos valores totais da planilha e o PREÇO UNITÁRIO indicado na proposta, prevalecerá este, desde que não haja majoração no valor proposto.

11.10. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será **inabilitado**, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.11.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.12. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante solicitação/ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.16. Os demais licitantes serão classificados neste processo, para efeitos de composição do *cadastro de reserva*, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo *em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado*, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser **desclassificada** até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, cuj a síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.3.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, a contar do decurso do prazo para recebimento de eventuais contrarrazões.

12.6. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação do serviço, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o prestador beneficiário do registro para negociar a o preço registrado, e, adequá-lo ao preço de mercado, no prazo limite de **24h** (vinte e quatro horas), sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.6.1. A recusa ou omissão do prestador beneficiário do registro em responder à solicitação administrativa no prazo acima estabelecido, implicará na perda do seu *direito de preferência* sobre o pedido de compra/solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente sobre qual versou a consulta acerca do preço final, liberando a Administração Municipal para tomar as providências cabíveis para consumir a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o prestador beneficiário do registro será liberado do compromisso assumido, no tocante à execução em questão, liberando a Administração para proceder à contratação por outro procedimento que se revele mais vantajoso e que de fato repercute os preços praticados pelo mercado.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o prestador beneficiário do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, sem sanção administrativa, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador beneficiário do registro e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.10.1. Para efeitos deste edital e dos atos administrativos e contratuais dele decorrentes, considera-se "preço de mercado" aquele valor apurado referente aos mesmos itens.

14.10.2. A Administração reserva-se o direito de pesquisar no mercado o preço dos serviços solicitados, de modo a comprovar se os valores registrados estão condizentes com os praticados no mercado.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores classificados, **nas mesmas condições**, ou *revogar* a Ata de Registro de Preços ou parte dela, referente ao item específico, ou realizar a contratação pretendida mediante processo licitatório autônomo.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao município de Dores do Indaiá, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto 7.892/13, Decreto 3555/00, Decreto Estadual 46.311/13 e LC 123/06.

15.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta nova execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Dores do Indaiá-MG.

16. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo **Projeto Básico** e documentação anexa.

16.2. A partir da execução, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. A prestadora beneficiária deverá atentar-se para o fato de que, ao final do primeiro mês de prestação de serviços, serão fiscalizados os seguintes pontos:

a) Elaboração da planilha-resumo da relação contratual, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação etc.), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela prestadora beneficiária e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deverá coincidir com o previsto neste edital;

d) O salário não poderá ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a prestadora beneficiária.

16.4. Constatadas irregularidades/desconformidades no objeto, a Administração Municipal poderá:

a) Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento em até 5 (cinco) dias úteis, ou cancelar o registro de preços ou rescindir o contrato dele decorrente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o registro de preços e/ou rescindir a contratação decorrente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a prestadora beneficiária do registro deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sob pena de cancelamento do registro de preço e/ou do contrato dele decorrente.

16.5. De acordo com a legislação a prestadora beneficiária do registro é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

16.6. O serviço rejeitado poderá ser feito uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do prestador beneficiário.

16.7. Após o recebimento definitivo, o prestador beneficiário da ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O prestador beneficiário da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário, o prestador beneficiário da ata, não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação registrada na ata para efeitos de composição do *cadastro de reserva*, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO III – Projeto Básico.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO III – Projeto Básico.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de *suspensão temporária* do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário do registro as seguintes **sanções**:

*I – **Advertência**: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;*

*II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;*

*III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro e/ou rescisão contratual, quando for o caso;*

*IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado referente a ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro/rescisão contratual, nos casos:*

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;

b) execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;

c) transferência total ou parcial do compromisso/contrato a terceiros;

d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

e) desistir do compromisso/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;

f) descumprimento de cláusula contratual.

*V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.*

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP/contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do compromisso/contrato ou der causa ao cancelamento/rescisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

sem justificativa fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.1. A Licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

18.4. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.5. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pelo prestador beneficiário do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

18.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o prestador/fornecedor registrado na primeira colocação receberá solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

19.1.1. **A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço ou contratação do objeto.**

19.2. Caso o prestador/fornecedor registrado na primeira colocação não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do prestador/fornecedor registrado em executar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo prestador/fornecedor, observada a ordem de classificação nesta licitação, mantidas as mesmas condições da melhor proposta.

19.6. Constituem motivos para **cancelamento** do registro de preços e **rescisão** do contrato ou instrumento equivalente dele decorrente, todos aqueles estabelecidos pelos artigos 20 e 21, do Decreto 7892/13, concomitantemente com os artigos 77, 78 e 79, da Lei 8666/93.

19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da ARP, conforme estabelecido no art.65, § 1º, da Lei 8666/93.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município e a segurança da prestação dos serviços.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10.1. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item "6.2" deste edital.

19.10.2 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de "habilitação" e "proposta".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. Por força das Leis 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

FICHA	FONTES	DOTAÇÃO
245	500 E 501	02.06.01.15.452.0011.2028.3.390.39.00

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.17. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.18. Na contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil.

19.19. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.20. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, mediante pagamento de R\$0,27 (vinte e sete centavos) por página, por força do Decreto Municipal nº 51/2019, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

do recolhimento de DAM (documento de arrecadação municipal), no horário de 07:30h às 16:30h, referido no preâmbulo deste Edital.

19.21. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3551-6256, ou pelo e-mail: licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br

19.22. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	PROJETO BÁSICO
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO (art.4º, VII, da Lei 10.520/2002)
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR) (art.27, V, da Lei 8666/1993)
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
ANEXO X	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS
ANEXO XI	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO COND. LOCAIS
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO 159/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 050/2023

Dores do Indaiá, 31 de julho de 2023.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SRP N.º 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação, limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA	4800 DIÁRIAS	Prestação de serviços de capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação em vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.		
02	DIÁRIA	4800 DIÁRIAS	Prestação de serviços de limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas		

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (expresso em algarismos e por extenso):

PREÇO: no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Considera-se, para fins desta proposta, o conceito de "serviço de capina manual ou mecânica com roçadeira lateral e remoção de entulhos" a arrancada das plantas juntamente com as raízes com a mão ou com auxílio de enxada, em roçada e corte das vegetações daninhas rente ao solo, remoção dos entulhos e ramos cortados. A limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, compreende a operação não mecanizada de recolhimento e a remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo o meio fio, sarjetas, canteiros centrais e passeios, bem como as áreas pavimentadas/calçadas de rotatórias, contornos, etc. Estes serviços deverão ser executados nos logradouros públicos, calçadas, áreas pertencentes ao município (lotes), praças e áreas como estradas vicinais, mata-burros, canaletas, bueiros, sarjetas, para conter a expansão e remover as ervas daninhas e entulhos, possibilitando ambientes sadios e paisagisticamente agradáveis. As ferramentas necessárias para a execução dos serviços mencionados são enxadas, carrinho de mão, pás, vassouras ou outros equipamentos que possuem a mesma finalidade, desde que ofereçam segurança no manuseio. A empresa deverá elaborar a proposta observando ainda a necessidade de fornecer um caminhão, motorista e gerente para garantir a realização da operação.

Para a aferição do valor da diária deve-se levar em consideração que o fato de que a presente licitação ocorrerá pela modalidade pregão - registro de preços, ou seja, o Município não estará obrigado a contratar o valor total das diárias previstas no certame. Todavia, ressalva-se que as contratações serão entabuladas de forma a garantir que o prestador indicado terá diárias suficientes para, no mínimo, um mês de trabalho, respeitada a reserva de dotação orçamentária suficiente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia dos serviços executados contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Dores do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

DECLARO:

➤ ***que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado neste edital.***

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF:

CNPJ/carimbo da empresa

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO SRP N.º 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos e ata de registro de preços.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)
CNPJ

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação, limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

2 - SETOR REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

3 - OBJETIVO

3.1. Promover melhoria pública com alcance social em toda comunidade local, no intuito de conservação e proteção do patrimônio público, visando, ainda, segurança física e sanitária da população local, através da conservação das praças, ruas, vias urbanas e rurais e outros locais do Município, em sintonia com o escopo do Art. 23, I, da CF c/c Art. 37, *caput*, da CF/88.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços em referência tem como escopo possibilitar a otimização do serviço de limpeza urbana municipal, de forma a concretizar medidas de conservação e proteção do patrimônio público, visando, ainda, segurança física e sanitária da população local, através da conservação das praças, ruas, vias urbanas e rurais e outros locais do Município, em sintonia com o escopo do Art. 23, I, da CF c/c Art. 37, *caput*, da CF/88.

4.2. Acrescente-se que durante o período chuvoso (primavera/verão) há aumento significativo da temperatura e da umidade relativa do ar, favorecendo o crescimento de vegetação daninha, gramínea e rasteira, rente ao solo, o que, por conseguinte, torna o serviço de capina e remoção de entulhos de vias e logradouros públicos uma providência essencial para manutenção do paisagismo urbano.

4.3. Com tal providência, almeja-se atendimento ao interesse público, considerando a demanda urgente da população, o que pode ser constatado nas diversas indicações formuladas pelo Legislativo Municipal, bem como solicitações diretas da comunidade.

4.4. Assim, a realização dos serviços em referência são procedimentos necessários para o combate ao mosquito *Aedes aegypti* transmissor de várias doenças, como: dengue, zika vírus, chikungunya e a febre amarela.

4.5. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

4.6. Justifica-se ainda a contratação pela insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do Município, sendo necessária a contratação para sanar a demanda do município.

4.7. As especificações ora referenciadas referem-se a aspectos básicos do mercado em referência, sendo imprescindíveis para obtenção de um serviço de qualidade, que aborde de forma global e harmônica as características da edificação a ser revitalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNID. MEDIDA
01	Prestação de serviços de capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação em vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	4.800	DIÁRIA
02	Prestação de serviços de limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	4.800	DIÁRIA

OBS 1: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

OBS 2: A prestadora de serviços deverá levar em consideração, para efeitos de elaboração da proposta e execução contratual, a disponibilização de prestadores de serviços conforme requerimento da Administração e simultaneamente, um caminhão, um motorista e um gerente.

5.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo que a licitante deverá fornecer **mão de obra, equipamento e material**.

5.2. Considera-se, para fins desta proposta, o conceito de "serviço de capina manual ou mecânica com roçadeira lateral e remoção de entulhos" a arrancada das plantas juntamente com as raízes com a mão ou com auxílio de enxada, em roçada e corte das vegetações daninhas rente ao solo, remoção dos entulhos e ramos cortados. A limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, compreende a operação não mecanizada de recolhimento e a remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo o meio fio, sarjetas, canteiros centrais e passeios, bem como as áreas pavimentadas/calçadas de rotatórias, contornos, etc. Estes serviços deverão ser executados nos logradouros públicos, calçadas, áreas pertencentes ao município (lotes), praças e áreas como estradas vicinais, mata-burros, canaletas, bueiros, sarjetas, para conter a expansão e remover as ervas daninhas e entulhos, possibilitando ambientes saudáveis e paisagisticamente agradáveis. As ferramentas necessárias para a execução dos serviços mencionados são enxadas, carrinho de mão, pás, vassouras ou outros equipamentos que possuem a mesma finalidade, desde que ofereçam segurança no manuseio. A empresa deverá elaborar a proposta observando ainda a necessidade de fornecer um caminhão, motorista e gerente para garantir a realização da operação.

5.3. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de capina manual ou mecânica com roçadeira lateral e remoção de entulhos, sendo que o fornecimento de materiais e insumos necessários à sua concretização constitui



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

caráter intrínseco do serviço. Assim, equipamentos como enxada, roçadeira lateral, pá, enchadeco, foice, carrinho de mão, EPI, e outros insumos devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.

5.4. Em hipótese alguma serão pagos insumos e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem **caráter intrínseco** do serviço.

5.5. O critério de mensuração será a unidade DIÁRIA ("DIA TRABALHADO"), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Permanente).

5.5.1. O número de prestadores de serviços disponibilizados pela licitante vencedora poderá variar, de acordo com a necessidade da Administração, proporcional ao número de diárias contratadas. Todavia, ressalva-se que as contratações realizadas serão entabuladas de forma a garantir que o prestador indicado pela empresa terá diárias suficientes para, no mínimo, um mês de trabalho, respeitada a reserva de dotação orçamentária suficiente.

5.6. Os empregados da contratada deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas, e máxima semanal de 40 horas, sendo que quaisquer pagamentos de horas extras serão de responsabilidade exclusiva da prestadora.

5.7.1. Os turnos e escala de trabalho serão definidos pela prestadora.

5.7. A prestadora deverá utilizar empregados capacitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas regulamentares em vigor.

5.8. A prestadora não poderá utilizar na execução dos serviços empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Dores do Indaiá-MG, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

5.9. Os empregados disponibilizados pela prestadora deverão estar uniformizados e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, além de identificados por meio de crachá.

5.10. A prestadora deverá providenciar a substituição do empregado em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.11. O cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, serão de responsabilidade exclusiva da empresa prestadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município Contratante.

5.11.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.12. A prestadora deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada no Município de Dores do Indaiá-MG, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

5.12.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

5.13. A prestadora deverá manter seus funcionários nos dias secos e chuvosos, sempre zelando pela continuidade e regularidade dos serviços.

5.14. A prestadora deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e quanto às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela relação contratual, devendo a prestadora relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.15. A prestadora deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

5.16. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização da prestadora.

5.17. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

5.18. O serviço rejeitado poderá ser refeito/retificado uma única vez, em tempo hábil, após solicitação do setor requisitante.

5.19. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste projeto básico.

5.20. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

5.21. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

6 - DO PREÇO

6.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras **obrigações** e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2. Nos moldes do Art.40, X, *primeira parte ("limite estabelecido")*, da Lei 8.666/93, o valor mencionado neste projeto básico configura para efeitos deste edital **o valor unitário limite (máximo) a ser pago pela Administração.**

7 - DA GARANTIA

7.1. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Dores do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

8 - DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. O objetivo da visita técnica é ter a Administração a certeza de que todas as licitantes conhecem as características e condições envolvidas na execução do objeto, sobretudo em relação às condições locais, promovendo-se a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Projeto Básico e o conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e, via de consequência, para que as propostas de preços reflitam com exatidão a dimensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

dos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos aditivos ao contrato por desconhecimento das reais condições do objeto.

8.2. O licitante poderá visitar o local da prestação dos serviços e tomar conhecimento com as peculiaridades do objeto, mediante prévio agendamento pelo telefone (37) 3551- 4243. As visitas técnicas serão realizadas, preferencialmente às 14:00h (quatorze horas), nos dias 02.08.2023, 03.08.2023 e 04.08.2023, acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de 10 (dez) minutos.

8.3. A declaração/atestado de visita técnica será fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, após confirmação pelo servidor designado para acompanhamento, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento das características e condições relacionadas com o objeto a ser licitado.

8.4. A licitante deverá designar um representante legal ou constituir um preposto devidamente qualificado para este fim, por meio de documento hábil que contenha autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado.

8.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8.6. O licitante que não realizar a visita técnica deverá juntar a licitação declaração conforme ANEXO XII.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA RELAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

9.2. Indicar à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou refazimento dos serviços que forem rejeitados.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

9.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

9.9.1. Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do Contratante;

9.9.2. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.9.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.9.4. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Administração para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

9.10. Observar, durante toda execução as normas regulamentares, as expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, diretrizes do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) e PMGIRS (Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Dores do Indaiá-MG) e legislação aplicável à matéria.

9.11. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, caso a empresa contratada seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) **declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;**

9.11.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com apresentação da documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.12. Observar estritamente as condições definidas sobre a especificação dos serviços, a fim de manter a padronização da prestação durante a vigência da relação contratual.

10 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da prestação dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.3. Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas ou com a proposta adjudicada.

10.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à prestadora acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

esperadas.

10.5. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da prestadora, tais como:

- a.** exercer o poder de mando sobre os empregados da prestadora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadora;
- c.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da prestadora, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d.** considerar os trabalhadores da prestadora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11.2. O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

11.3. O número de prestadores de serviços que devem ser fornecidos pela contratada deve ser definido mensalmente, por meio de solicitação da Secretaria solicitante, sendo que, ao final de cada mês deve ser apresentado, junto à nota a relação dos prestadores de serviços que foram disponibilizados naquele mês e o número total de diárias a serem pagas.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

12.1. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação da relação dos prestadores de serviços que foram disponibilizados naquele mês e o número total de diárias a serem pagas.

13 - OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

13.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

13.3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

13.4. A contratada deverá faturar os serviços por ordem/solicitação ou instrumento equivalente, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de ordem/solicitação de serviços superior a um mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

13.5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2023 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2023, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a prestadora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

13.8. Os pagamentos efetuados à prestadora não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

13.9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14 - DA EVENTUAL ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada/prestadora com/ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são constituídas pelo conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoio à instrução processual através do encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento Municipal de Licitação e Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

15.2. O conjunto de atividades de **gestão e fiscalização** compete ao **gestor da execução do contrato**, podendo ser auxiliado pela **fiscalização técnica e administrativa** e pelo público usuário ("controle social"), de acordo com as seguintes atribuições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a **coordenação** das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não venha a comprometer o desempenho da Gestão do Contrato.

15.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos (por amostragem), levando-se em consideração aspectos que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a prestadora deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela prestadora;

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da prestadora que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

b.5. Relação dos prestadores de serviços que foram disponibilizados naquele mês e o número total de diárias a serem pagas.

c) entrega, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.6. O CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.7. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem "5, a" acima deverão ser apresentados.

15.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela prestadora poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.9. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a prestadora regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

I - FISCALIZAÇÃO INICIAL (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação etc.), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela prestadora e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a prestadora;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a prestadora deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela prestadora;

g.3. Exames médicos admissionais dos empregados da prestadora que prestarão os serviços; e

g.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da prestadora sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

II - FISCALIZAÇÃO MENSAL (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

d) Relação dos prestadores de serviços que foram disponibilizados naquele mês e o número total de diárias a serem pagas.

III - FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:

a) Devem ser evitadas ordens diretas do CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao **preposto** da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da prestadora.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

15.11. O CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados da prestadora, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

15.11.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

15.12. A prestadora deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pelo CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

15.13. Durante a execução do objeto, o **fiscal técnico** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à prestadora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.14. O **fiscal técnico** deverá apresentar ao preposto da prestadora b a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria prestadora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14.2. A prestadora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo **fiscal técnico**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à prestadora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O **fiscal técnico** poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. O **fiscal técnico**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da prestadora que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.19. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato à prestadora e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

a) Não havendo quitação das obrigações por parte da prestadora no prazo de quinze dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto.

b) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados da prestadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

15.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela prestadora, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.21. A gestão e fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da prestadora, no que concerne à regular execução do objeto, em sintonia com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.22. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, sendo que a fiscalização Administrativa será realizada conjuntamente com o Departamento de Contabilidade Municipal e o Controle Interno, sendo designado como gestor o funcionário DIONI WILLIAN PALHARES.

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Empreitada por preço unitário.

16.2. O regime de contratação a ser adotado quando o objeto envolver a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será o regime de empreitada por preço unitário. Assim, o pagamento a ser realizado pela Administração Pública estará vinculado aos resultados efetivamente alcançados pelo particular durante a execução do serviço. Diante do exposto, conclui-se que quando o objeto da licitação envolver a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, deve-se dar preferência ao regime de execução por preço unitário. (Zênite, PERGUNTAS E RESPOSTAS - 317/193/MAR/2010).

16.3. A adoção desse regime possibilita à Administração Pública mensurar os resultados que o contratado obtiver para a realização do pagamento que será feito conforme o preço definido para a unidade de medida estabelecida para a quantificação dos serviços. Assim, o pagamento estará vinculado àquilo que efetivamente foi executado pelo particular (Zênite, PERGUNTAS E RESPOSTAS - 317/193/MAR/2010).

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTES	DOTAÇÃO
245	500 E 501	02.06.01.15.452.0011.2028.3.390.39.00

18 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações no presente Registro de Preços encontra-se atuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

Com base em tais considerações, o setor solicitante acredita ter preenchido os requisitos de um projeto básico para efeitos de justificar a contratação dos serviços acima descritos. Advindo quaisquer outras necessidades de esclarecimento por parte do Departamento de Licitações, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Dores do Indaiá, 20 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

DERLI ADRIANO FERREIRA

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2023

ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.
PREGÃO SRP Nº 050/2023.
PROCESSO Nº 159/2023.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, nº. 268, Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições, **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. _____, nos termos do art. 15, da Lei 8.666/93, da Lei 10.250/02, Dec. 3555/00, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Estadual 44.786/2008, Dec. Municipal 10/14 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 159/2023, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os serviços constantes da tabela abaixo, em que são discriminados, a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------	------	--------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

01	Prestação de serviços de capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação em vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	4.800	DIÁRIAS		
02	Prestação de serviços de limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	4.800	DIÁRIAS		

OBS: A prestadora de serviços deverá levar em consideração, para efeitos de elaboração da proposta e execução contratual, a disponibilização de prestadores de serviços conforme requerimento da Administração e simultaneamente, um caminhão, um motorista e um gerente.

***<a planilha de composição de custos é parte integrante e indissociável deste registro de preços>**

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e prazos estabelecidos no projeto básico, apenas os reitera. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas nesta ata.

1.3. O critério de mensuração será a unidade DIÁRIA ("DIA TRABALHADO"), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Permanente).

1.4. Os empregados da contratada deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas, e máxima semanal de 40 horas, sendo que quaisquer pagamentos de horas extras será de responsabilidade exclusiva da prestadora beneficiária do registro de preços.

1.4.1. Os turnos e escala de trabalho serão definidos pela prestadora beneficiária do registro de preços.

1.5. A prestadora beneficiária do registro de preços deverá utilizar empregados capacitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas regulamentares em vigor.

1.6. A prestadora beneficiária do registro de preços não poderá utilizar na execução dos serviços empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

função de confiança no Município de Dores do Indaiá-MG, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

1.7. Os empregados disponibilizados pela prestadora beneficiária do registro de preços deverão estar uniformizados e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, além de identificados por meio de crachá.

1.8. A prestadora beneficiária do registro de preços deverá providenciar a substituição do empregado em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

1.9. O cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, serão de responsabilidade exclusiva da empresa prestadora beneficiária do registro de preços, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município Contratante.

1.9.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

1.10. A prestadora beneficiária do registro de preços deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada no Município de Dores do Indaiá-MG, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

1.10.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

1.11. A prestadora beneficiária do registro de preços deverá manter seus funcionários nos dias secos e chuvosos, sempre zelando pela continuidade e regularidade dos serviços.

1.12. A prestadora beneficiária do registro de preços deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e quanto às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela relação contratual, devendo a prestadora beneficiária relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

1.13. A prestadora beneficiária do registro de preços deverá Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

1.14. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização da prestadora.

1.15. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

1.16. O serviço rejeitado poderá ser refeito/retificado uma única vez, em tempo hábil, após solicitação do setor requisitante.

1.17. A relação contratual decorrente desta ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária venha a empregar na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

1.18. Garantia dos serviços prestados: contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Dores do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da **homologação** do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013, LC 123/06 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 050/2023.

4.2. Em cada execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão - Registro de Preços nº 050/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Registro de Preços nº 050/2023 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Em cada solicitação, o prazo de execução do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

5.2. O local da execução, em cada solicitação, será o constante da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

6.1. Em todas as prestações do serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O prestador beneficiário do registro deverá faturar as entregas por Ordem /solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2023 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2023, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador registrado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador registrado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao prestador registrado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo prestador registrado.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

7.1. O prestador registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a prestação do serviço apresentado será devolvida ao prestador para substituição/retificação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada prestação/execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário da prestação efetuada, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O prestador registrado, quando do recebimento da Ordem/solicitação de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O prestador registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A prestadora beneficiária deverá levar em consideração, para efeitos da execução contratual, a disponibilização dos prestadores de serviços requeridos de acordo com a necessidade da administração e, simultaneamente, um caminhão, um motorista e um gerente, sendo que as contratações realizadas serão entabuladas de forma a garantir que o empregado indicado terá diárias suficientes para, no mínimo, um mês de trabalho, respeitada a reserva de dotação orçamentária suficiente.

7.9. O prestador registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário do registro as seguintes **sanções**:

I - **Advertência:** comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado referente a ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente em atraso, sem prejuízo de eventual cancelamento da ata/rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;*

b) *execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do compromisso/contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;*

e) *desistir do compromisso/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*

f) *descumprimento de cláusula contratual.*

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. A prestadora registrada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP/contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do compromisso/contrato ou der causa ao cancelamento/rescisão, sem justificativa fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. A prestadora registrada poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

edital do Pregão Registro de Preços nº 050/2023, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada prestação/execução serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado nesta Ata poderá ser *cancelado*, de pleno direito pela Administração, quando:

a) o prestador beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o prestador beneficiário não retirar qualquer solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador beneficiário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, nos termos do Art. 78, da Lei 8666/93;

d) o prestador beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, tendo por parâmetro as hipóteses legais do Art. 78, da Lei 8666/93;

e) o prestador beneficiário sofrer sanção prevista no Art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o prestador beneficiário não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo licitatório da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) As hipóteses de cancelamento do registro de preços, quando incidentes por fato causado pelo prestador beneficiário, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades e/ou eventuais multas pertinentes ao caso.

II – O prestador beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de execução, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do Art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento desta Ata.

11.2. A solicitação do prestador beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido e a execução venha a ser descontinuada ou comprometida.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os prestadores registrados, de acordo com o Art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante. O número de prestadores de serviços que devem ser fornecidos pela contratada deve ser definido mensalmente, por meio de solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, sendo que, ao final de cada mês deve ser apresentado, junto à nota a relação dos prestadores de serviços que foram disponibilizados naquele mês e o número total de diárias a serem pagas.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor unitário (R\$)
1	1ª classificação		
2	1ª classificação		

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do **cadastro de reserva**:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
2	2ª classificação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único, c/c 20 e 21 do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 050/2023 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o **art.12, §1º**, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Municipal 10/14, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dores do Indaiá, ____ de _____ de _____ 2023.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
Município de Dores do Indaiá-MG
Prefeito Municipal

LICITANTE
(qualificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO SRP N.º 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARAÇÃO -

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente para todos os fins de direito e participação no Pregão Presencial Registro de Preços nº 050/2023 que: ***cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.***

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CNPJ/razão social
Nome do representante
Nº Cédula de Identidade/CPF

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO SRP N.º 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e consequente participação no presente processo licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de reportar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO SRP N.º 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ (ou carimbo da empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO SRP N.º 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa , com sede na , inscrita no CNPJ sob nº , interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ (ou carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO SRP N.º 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 050/2023, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas e condições.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
 Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

PREGÃO SRP N.º 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

ANEXO II									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: DORES DO INDAIÁ							FOLHA Nº: 01		
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA							DATA: 13/07/2023		
LOCAL:					FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/MG – 07/2023					() DIRETA		() INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO:					LDI 20,00%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS TRABALHADA SAO DIA	QTD DE CONTRATAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI DA HORA TRABALHADA	PREÇO UNITÁRIO C/LDI DA HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL DO DIA TRABALHADO (diária)	VALOR TOTAL DO DIA TRABALHADO CONFORME QTD DE CONTRATAÇÕES
1	MÃO DE OBRA								
1.1	101170	Serviço de capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação em vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	Diária	8	4800 diárias	xxx	xxx	R\$	
TOTAL GERAL									R\$

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS TRABALHADA SAO DIA	QTD DE CONTRATAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI DA HORA TRABALHADA	PREÇO UNITÁRIO C/LDI DA HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL DO DIA TRABALHADO (diária)	VALOR TOTAL DO DIA TRABALHADO CONFORME QTD DE CONTRATAÇÕES
2	MÃO DE OBRA								
2.1	101170	Serviço de limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	Diária	8	4800 diárias	xxx	xxx	R\$	
TOTAL GERAL									R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO SRP N.º 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, estabelecida na Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.301.010/0001-22, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser prestado serviço relativo capina manual ou mecânica (uso de roçadeiras mecânicas manuais), limpeza e remoção de entulhos e conservação, limpeza de áreas ajardinadas, conservação de vias e acostamentos, logradouros, beiras de rios e córregos, prédios públicos municipais, praças e estradas vicinais, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Dores do Indaiá-MG, na data de _____, atendendo a exigência do pregão presencial SRP nº 050/2023, Processo Licitatório 159/2023, tendo observado todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos, estando plenamente ciente de todas as características e peculiaridades do local e dos processos a serem executados relacionados ao presente objeto.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Dores do Indaiá, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

RESPONSÁVEL

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

PREGÃO SRP N.º 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023

Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais

Declaro, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que na qualidade de..... da empresa....., CNPJ....., sediada à....., telefone:....., que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 159/2023, Pregão Presencial SRP nº 050/2023, relativas ao objeto deste edital, estando plenamente ciente das condições locais da prestação de serviços em suas características e dimensões, de acordo com os valores e especificações constantes da documentação disponibilizada.

DORES DO INDAIÁ, MG, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CNPJ da empresa

Nome do representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº:
050/2023

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada em (endereço completo) , para fins de atendimento ao disposto no Edital de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 050/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 050/2023 da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 050/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 050/2023 da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 050/2023 da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 050/2023 da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 050/2023 da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) , de de 2023

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADO NO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.